

Regras para formação de chapa de acordo com as Normas Estatutárias do CNB/MT, a serem apresentadas no dia das eleições.

1) DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS SOBRE AS ELEIÇÕES

O presente edital segue as diretrizes e regras estabelecidas pelo Estatuto do CNB/MT, as quais são vinculativas e de cumprimento obrigatório, conforme elencado abaixo:

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- a) participar nas Assembleias Gerais, regularmente convocadas e instaladas e participar como convidados, de reuniões da Diretoria;
- b) votar e ser votado, quando associado permanente e aderente individual;
- c) solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, conjuntamente com outros que, estando em pleno uso e gozo de seus direitos, satisfaçam o quórum exigido;
- d) sugerir à Diretoria medidas de interesse social ou da classe;
- e) utilizar-se dos serviços mantidos pelo Colégio; e,
- f) pedir licença do quadro de associados.

Parágrafo primeiro - o direito de votar e ser votado, previsto na alínea “b”, do caput do presente artigo, com relação à eleição para a diretoria e conselho fiscal do biênio 2025/2026, será excepcionalmente exercido pelo associado permanente ou aderente individual, que tiver ingressado na associação com antecedência mínima de 06 (seis) meses em relação à data que será realizada a eleição. **Parágrafo segundo** - para as eleições da diretoria e conselho fiscal, subsequentes ao biênio 2025/2026, o direito de votar, previsto na alínea “b”, do caput do presente artigo, será exercido somente pelo associado permanente ou aderente individual, que tiver ingressado na associação com antecedência mínima de 06 (seis) meses em relação à data que será realizada a eleição e, o direito de ser votado, previsto na alínea “b”, do caput do presente artigo, somente será exercido pelo associado permanente ou aderente individual, que tiver ingressado na associação com antecedência mínima de 02 (dois) anos em relação à data que será realizada a eleição.

2) PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES DA CHAPA

O requerimento para registro da chapa deverá ser apresentado perante a secretaria do CNB/MT, mediante anuência expressa dos seus componentes, manifestando suas intenções de concorrer aos respectivos cargos, através do e-mail colegionotarial.mt@gmail.com no prazo máximo de **10 dias** antes da data marcada para a eleição, não permitindo a substituição de componentes no dia da eleição.

3) HOMOLOGAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PEDIDO, RECURSO E DA COMISSÃO ELEITORA

A Comissão Eleitoral será composta por três membros, a quem caberá o conhecimento e deliberação sobre as questões relativas às eleições, quais sejam:

a) A comissão eleitoral deverá analisar os requerimentos de inscrição de chapa até 12:00h do dia **06/11/2024** e Publicar o RESULTADO no grupo de WhatsApp para conhecimento das chapas e disparar e-mail para o requerente da chapa informado no requerimento.

a.1) Em caso de HOMOLOGAÇÃO da chapa pela comissão, esta etapa estará encerrada.

a.2) Em sendo REJEITADO o pedido, deve-se publicar o resultado e abrir prazo para recurso destinado à comissão eleitoral, no prazo de 02 dias corridos, após a intimação do indeferimento.

a.2.1) A chapa que tiver seu pedido rejeitado poderá interpor recurso que será aceito com o EFEITO SUSPENSIVO automático e a chapa poderá continuar sua campanha até o prazo final do julgamento do recurso, que não poderá ultrapassar 24h da impetração do recurso.

a.2.2) Sendo conhecido e provido o recurso, dá-se continuidade ao pleito eleitoral, com a publicação do resultado no grupo de WhatsApp do CNB/MT.

a.2.3) Sendo rejeitado o recurso, publica-se o resultado no grupo de WhatsApp do CNB/MT e o nome da chapa não mais será incluída para a votação.

4) RESULTADO E DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS E HOMOLOGADAS

Publica-se o resultado com todas as CHAPAS DEFINITIVAMENTE inscritas e homologadas para o conhecimento de todos no grupo de WhatsApp do CNB/MT.

5) DA VOTAÇÃO:

Conforme estipulado no edital de convocação, datado de **08/10/2024**, a votação será realizada no dia **13 (treze) de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) – quarta-feira**, por meio de videoconferência na plataforma Google Meetings, em primeira convocação às **08h30**, ou, caso não haja quórum, às **09h**, com qualquer número de notário e registrador, com encerramento da votação às **10:30 (horário de Cuiabá-MT)**.

Antecedendo a votação, cada chapa concorrente designará um fiscal para acompanhar o processo eleitoral, sendo obrigatória a presença virtual destes a partir das 8:00 (horário de Cuiabá-MT).

Durante o período de votação, os associados presentes exercerão seu direito de voto, escolhendo a chapa que consideram mais adequada para liderar o CNB/MT nos próximos anos. Ao término

da votação, a comissão eleitoral conduzirá a apuração dos votos de forma transparente e imparcial.

Os resultados serão anunciados imediatamente após a conclusão da apuração, sendo divulgados no grupo de WhatsApp e site do CNB/MT, bem como site da Anoreg-MT e comunicados por e-mail aos representantes das chapas.

Será considerada eleita a chapa que alcançar a maioria dos votos válidos, sem computar os votos brancos e nulos.

Esta etapa é de extrema importância para a definição dos novos representantes da associação. A participação ativa dos associados é crucial para fortalecer e legitimar o processo eleitoral, consolidando a democracia e a transparência no ambiente associativo.

Para exercer o direito de voto e ser votado, é necessário estar adimplente com o Colégio Notarial do Brasil – Seção Mato Grosso.

6) DA INDICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA CHAPA

As chapas a serem inscritas para concorrer nas eleições devem conter um nome e deve estar preenchido todos os cargos, com qualificação completa de cada um dos integrantes dos respectivos cargos.

Devem ser anexados ao e-mail com indicação da chapa os documentos que comprovem que cada um e todos os membros preenchem os requisitos.



Edivaldo Maurício Semensato
Presidente
CNB-MT



NOME DA CHAPA PARA ELEIÇÃO CNB/MT: _____

BIÊNIO: 2025/2026

Cargo	Candidato (a)	e-mail	Telefone
Presidente			
Vice-Presidente			
Tesoureiro(a)			
Secretário(a)			
Conselho Fiscal Titular			
Conselho Fiscal Titular			
Conselho Fiscal Titular			
Conselho Fiscal Suplente			
Conselho Fiscal Suplente			
Conselho Fiscal Suplente			